

**MUNICÍPIO DE PALMITOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 05/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA ÉBANOS), PARA REALIZAR SHOW NA SEMANA DE COMEMORAÇÃO DO 70º ANIVERSÁRIO DE PALMITOS – SC.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS – SC

**Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Responsável pela demanda:** RODRIGO HENRIQUE TIMM

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA ÉBANOS), PARA REALIZAR SHOW NA SEMANA DE COMEMORAÇÃO DO 70º ANIVERSÁRIO DE PALMITOS – SC.

**Fundamentação legal:** Art. 74, inciso II, da Lei n 14.133/2021.

**Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço ou produto:** O presente instrumento tem como finalidade a contratação artística, para realização de show na semana de comemoração dos 70 anos de emancipação político-administrativa do Município de Palmitos - SC. Importante mencionar que nos festejos natalinos em nosso município, houve apresentação da banda supra, por meio do PIC do Governo do Estado de Santa Catarina, gerando muitos elogios das pessoas presentes ao evento. Assim, para permitir que mais pessoas possam desfrutar o show, a Administração Municipal de Palmitos resolveu contratar o Show artístico para apresentação na praça municipal, nas comemorações alusivas ao aniversário de Palmitos, permitindo o acesso franqueado aos munícipes e visitantes.

**Razão da escolha do contratado:** Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inciso II, art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado. Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização da semana alusiva às comemorações de 70 anos do Município de Palmitos. A realização de eventos como este busca permitir a todo munícipe, portanto de qualquer condição financeira prestigiar um show musical de destaque, permitindo a aproximação de pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população palmitense e regional. É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação. Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar uma maravilhosa festa. Dentre essas características estão a notoriedade, repertório, capacidade de atrair público e animar a festa, presentes na atração da Banda Ébanos.

**Justificativa do preço:** Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, necessário atender aos incisos II e VII, do art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço. Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo,

banda ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”. Foram apresentadas as seguintes notas fiscais: 1) Nota fiscal n.º 1, emitida em 25 de janeiro de 2024, tendo como tomador dos serviços “LUCAS VOGT DALCIN”, inscrito no CPF de n.º 005.413.720-92, no valor unitário de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 2) Nota fiscal n.º 2, emitida em 26 de janeiro de 2024, tendo como tomador dos serviços “DANIEL BARANOSKI”, inscrito no CPF n.º 066.232.079-45, no valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 3) Nota fiscal n.º 3, emitida em 06 de fevereiro de 2024 tendo como tomador dos serviços “GIAN MARCO ROSSINI”, inscrito no CNPJ de n.º 49.731.783/0001-72, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assim, como pode ser observado, o valor que o Município de Palmitos pretende contratar pelo show será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme à Carta Proposta apresentada e que se mostra compatível com o valor praticado em contratações anteriores, com base nos documentos apresentados pelo contratado.

**Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:** 1 (uma) apresentação

**Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:** 29 de fevereiro de 2024

**Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização:**  
Rodrigo Henrique Timm

Palmitos, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO HENRIQUE TIMM  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO



DAIR  
JOCELY  
ENGE:031  
84587991

Assinado digitalmente por DAIR  
JOCELY ENGE 03184587991  
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=  
VideoConferencia, OU=  
832057300039, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(em  
branco), CN=DAIR JOCELY  
ENGE 03184587991  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização:  
Data: 2024.02.26 15:52:40-0300  
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0

003

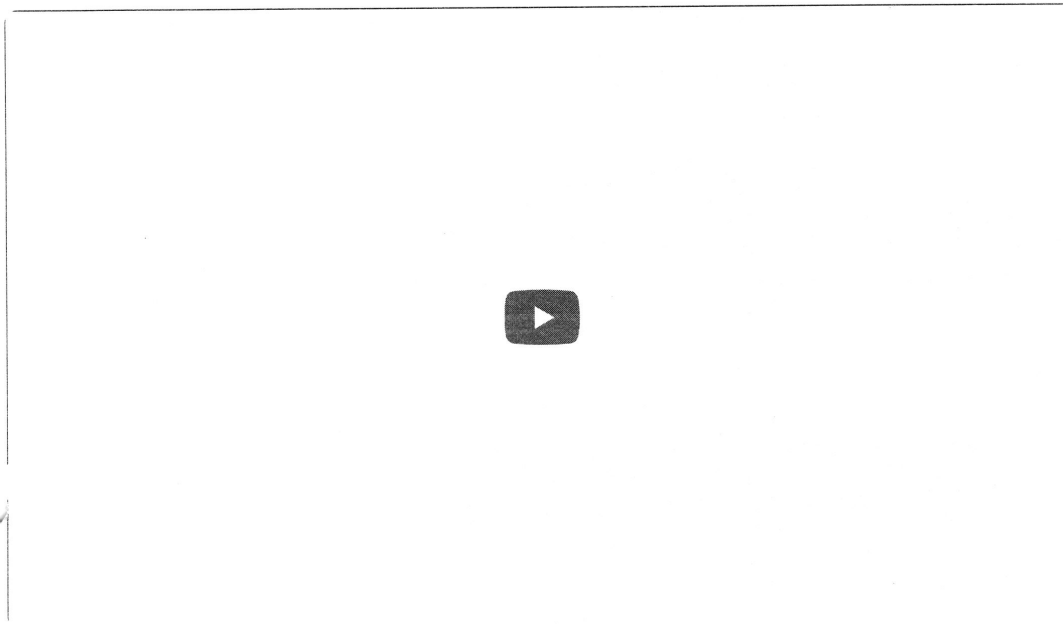


BR

Pesquisar



Fazer login



O replay do chat está desativada para esta estreia.

### Banda Ébanos - Com Ela ( DVD Oficial )



**Banda Ébanos Oficial**

1,14 mil inscritos

[Inscrever-se](#)

493



Compartilhar



33 mil visualizações há 5 meses FRANCISCO BELTRÃO  
Inscreva-se no canal  Ative o sininho!  Deixa o like!

#bandas #bailao #youtube ...mais



#### Banda Ébanos - Conversando com teto ( Clipe Oficial )

Banda Ébanos Oficial  
47 mil visualizações · há 9 meses



#### Banda Ébanos - Transplante de Coração (Clipe Oficial)

Banda Ébanos Oficial  
17 mil visualizações · há 2 meses



#### Banda Céu e Cantos - CD 'Anel De Brilhante'

Ritmos  
1,1 mi de visualizações · há 7 anos



#### SEPARAÇÃO - PÉROLA NEGRA (CLIPLE OFICIAL) 4K

Banda Pérola Negra   
836 mil visualizações · há 5 meses



#### Banda RenovaSom - A Jogada da Vez | Clipe Oficial 4k

Banda RenovaSom  
45 mil visualizações · há 9 meses

004

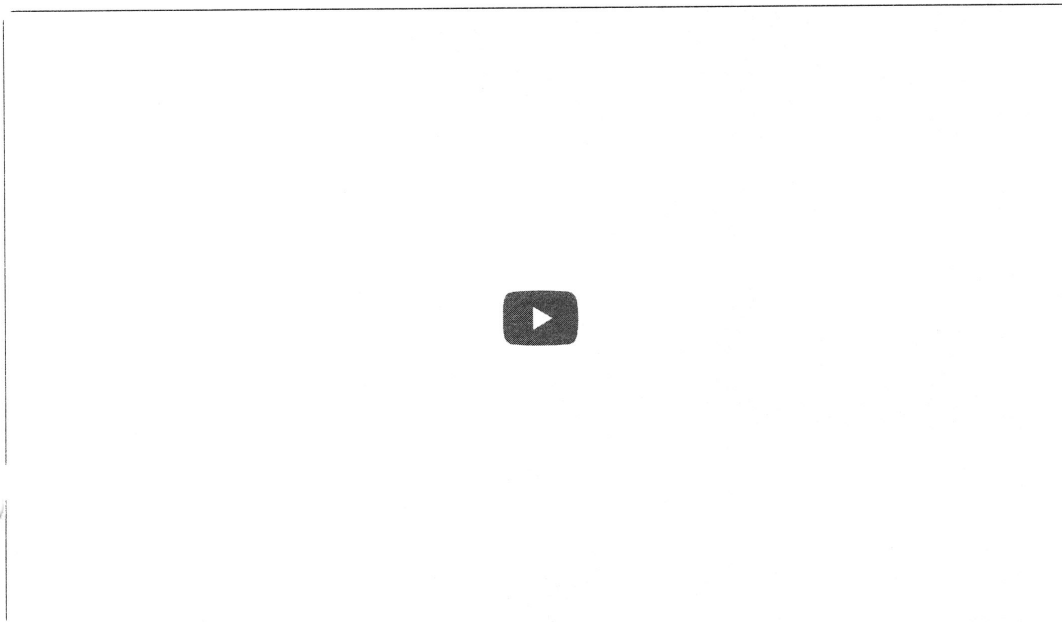


BR

Pesquisar



Fazer login



O replay do chat está desativada para esta estreia.

### Banda Ébanos - Transplante de Coração (Clipe Oficial)



**Banda Ébanos Oficial**  
1,14 mil inscritos

[Inscrever-se](#)

419



[Compartilhar](#)



17 mil visualizações há 2 meses

Banda Ébanos - Transplante de Coração (Clipe Oficial)

Distribuição: @innovatemusic ...mais



**Soltos Salvador**

Patrocinado · [primevideo.com](#)

[Assinar](#)



#### 65% Off na Creative Cloud

Comece o semestre economizando com a Creative Cloud.

Patrocinado · [Adobe Brasil](#)

[Visite site](#)



#### Banda Ébanos - Pedra Preciosa

Banda Ébanos Oficial

49 mil visualizações · há 1 ano

Música para trabalhar ativo e alegre - música alegre para lojas, cafés | Mix de casa profunda 2024

Selected Sounds Spain

643 mil visualizações · Transmitido há 2 meses

005

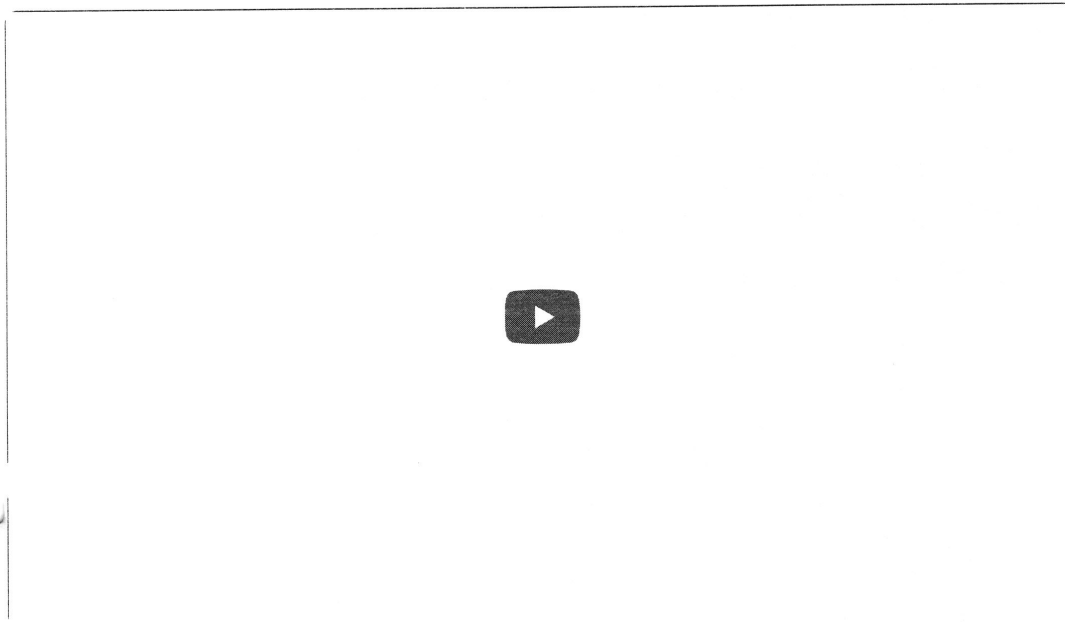


BR

Pesquisar



Fazer login



Mostrar replay do chat

### Banda Ébanos - Conversando com teto (Clipe Oficial)



**Banda Ébanos Oficial**

1,14 mil inscritos

Inscriver-se

626



Compartilhar



47 mil visualizações há 9 meses FRANCISCO BELTRÃO  
Inscreva-se no canal  Ative o sininho!  Deixa o like!

#bandas #bailao #youtube ...mais



**SUCESSO DE BANDAS - SÓ AS MELHORES DO SUL - 5 HORAS - (GRAVE RGS)**

CASA DO BAILÃO  
280 mil visualizações • há 7 meses



**LANÇAMENTOS MUSICAIS E VIDEOS CLIP DAS BANDAS DO SUL ( Canais Originais das Bandas ) - 2019 / 2020 / 2021 / 2022 / 2023 / 2024**

Arno Rotthues Playlist  
Atualizado há 2 dias



**Música para trabalhar ativo e alegre - música alegre para lojas, cafés | Mix de casa profunda 2023**

Selected Sounds Spain  
5 mil de visualizações • há 4 meses



**Banda RenovaSom - A Jogada da Vez | Clipe Oficial 4K**

Banda RenovaSom  
45 mil visualizações • há 9 meses



**Não Quero Mais Brigas**

Banda Ébanos - Topic  
291 mil visualizações • há 6 anos

Clássicos da MPB: Sucessos Mais Ouvido - Músicas Mais Tocadas MPB #vol1

006



bandaebanos.official • Seguir



bandaebanos.official Agenda da Ébanos, partiu?

2 sem



clubevilaverde

1 sem 1 curtida Responder



Curtido por moozzak e outras pessoas  
6 de fevereiro

Entrar para curtir ou comentar.

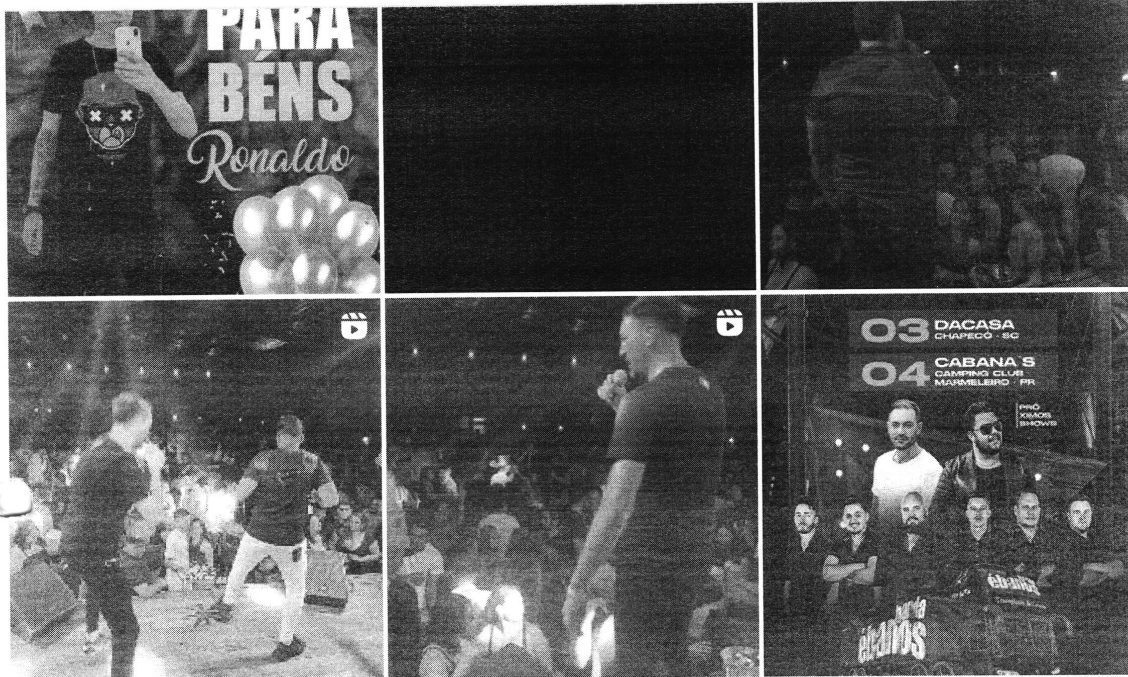
Outras publicações de bandaebanos.official



Instagram

Entrar

Cadastre-se



Ver mais publicações

[Meta](#)
[Sobre](#)
[Blog](#)
[Carreiras](#)
[Ajuda](#)
[API](#)
[Privacidade](#)
[Termos](#)
[Localizações](#)
[Instagram Lite](#)
[Threads](#)

Carregamento de contatos e não usuários Meta Verified

Português (Brasil) © 2024 Instagram from Meta

008



Instagram

Entrar

Cadastre-se



bandaebanos.official • Seguir



bandaebanos.official Bora pro baillão da Ébanos? 🌟🌟

6 d



plazaeventos\_maravilha 🍷🍷🍷

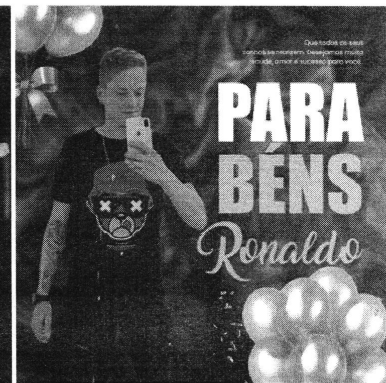
5 d Responder



Curtido por baileadosul e outras pessoas há 6 dias

Entrar para curtir ou comentar.

As publicações de bandaebanos.official



Instagram

Entrar

Cadastre-se



Ver mais publicações

[Meta](#)
[Sobre](#)
[Blog](#)
[Carreiras](#)
[Ajuda](#)
[API](#)
[Privacidade](#)
[Termos](#)
[Localizações](#)
[Instagram Lite](#)
[Threads](#)

Carregamento de contatos e não usuários Meta Verified

Português (Brasil) ▾ © 2024 Instagram from Meta



010



bandaebanos.official • Seguir



bandaebanos.official Agenda da Ébanos, partiu? 🎉

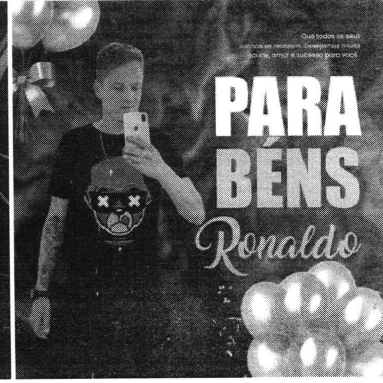
1 d



Curtido por veronicaantunesdem e outras pessoas há 1 dia

Entrar para curtir ou comentar.

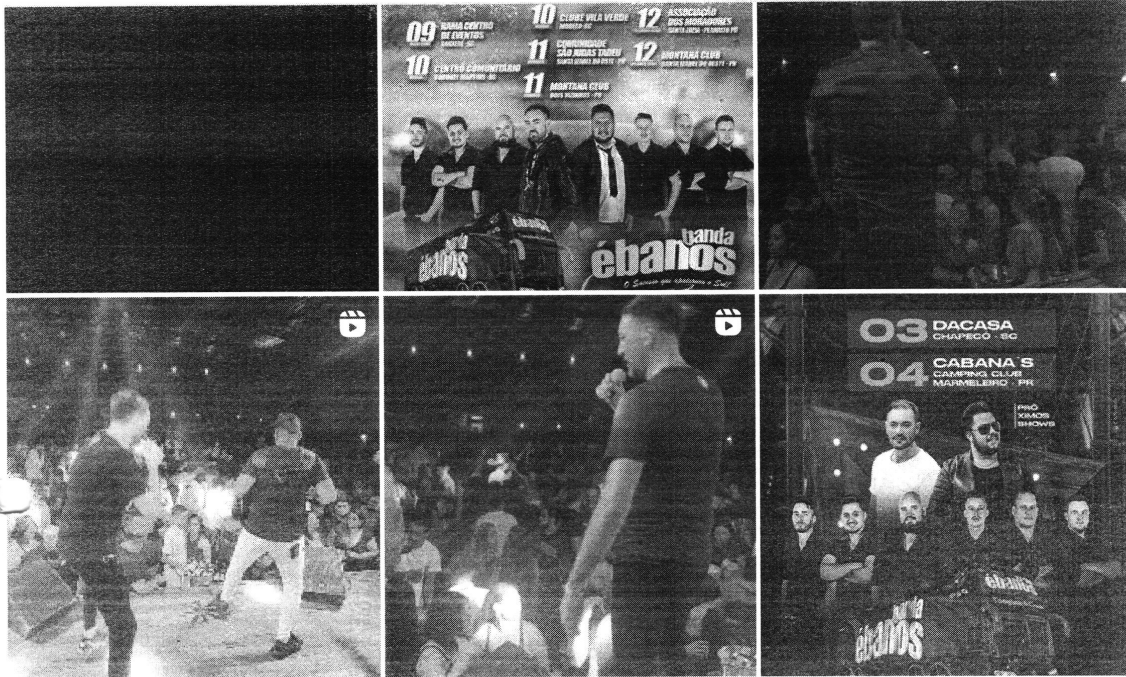
Seus publicações de bandaebanos.official



Instagram

Entrar

Cadastre-se







Ver mais publicações



Meta Sobre Blog Carreiras Ajuda API Privacidade Termos Localizações Instagram Lite Threads

Carregamento de contatos e não usuários Meta Verified

Português (Brasil) © 2024 Instagram from Meta

 <b>MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b> <b>NFE-S</b>	Número do RPS	Número da nota	1								
	Data da emissão da nota			25/01/2024 16:20:12							
	Data do fato gerador			25/01/2024 16:20:12							
	Código de verificação			9WOZIVVGZ							
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>											
Nome fantasia: BANDA EBANOS Nome/Razão social: BANDA EBANOS LTDA CPF/CNPJ: 52.999.129/0001-59      Inscrição municipal: 4706 Endereço: VL SANTA LUCIA Número: S/N Bairro: DISTRITO SANTA LUCIA CEP: 89887-000 Complemento: ROD. CLAUMIR LUIZ TREVISOL Município: Palmitos      UF: SC E-mail: bandaebanos2023@hotmail.com      Site: Inscrição estadual: Telefone: Celular: (49) 99119-3115											
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>											
Nome fantasia: Nome/Razão social: LUCAS VOGT DALCIN CPF/CNPJ: 005.413.720-92      Inscrição municipal: Endereço: AV JACOB WAGNER SOBRINHO Número: 407 Bairro: CENTRO CEP: 99580-000 Complemento: Município: Nova Boa Vista      UF: RS E-mail:      Telefone:      Celular:											
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>											
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS						
Serviço musical no dia 12/01/2024.	35.000,0000	1,0000	35.000,0000	35.000,00x2,01 =	703,50						
<b>Forma de Pagamento</b>											
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	35.000,00								
<b>RETENÇÕES FEDERAIS</b>											
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções						
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
<b>Valor bruto = R\$ 35.000,00</b>			<b>Valor líquido = R\$ 35.000,00</b>								
Descrições dos serviços: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.											
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical											
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)							
0,00	0,00	0,00	35.000,00	703,50							
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>											
Natureza da operação: Tributação fora do município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Maravilha				 Verificar autenticidade							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar N° 038/2011 de 06 de Outubro de 2011. O ISS desta NFS-e é devido fora deste município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.											
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 4.707,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.613,50 (4,61%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT											

 <b>MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b> <b>NFE-S</b>	Número do RPS	Número da nota	2				
	Data da emissão da nota			26/01/2024 11:26:34			
	Data do fato gerador			26/01/2024 11:26:34			
	Código de verificação			WSRWX0JGU			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>							
Nome fantasia: BANDA EBANOS Nome/Razão social: BANDA EBANOS LTDA CPF/CNPJ: 52.999.129/0001-59      Inscrição municipal: 4706 Endereço: VL SANTA LUCIA Número: S/N Bairro: DISTRITO SANTA LUCIA CEP: 89887-000 Complemento: ROD. CLAUMIR LUIZ TREVISOL Município: Palmitos      UF: SC E-mail: bandaebanos2023@hotmail.com      Site: Inscrição estadual: Telefone: Celular: (49) 99119-3115							
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>							
Nome fantasia: Nome/Razão social: DANIEL BARANOSKI CPF/CNPJ: 066.232.079-45      Inscrição municipal: Endereço: RUA BUTIAZEIRO Número: 343 Bairro: SAO JOSE OPERARIO CEP: 85650-000 Complemento: Município: Santa Izabel do Oeste      UF: PR E-mail:      Telefone:      Celular:							
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>							
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS		
Serviço musical	30.000,0000	1,0000	30.000,0000	30.000,00x2,01 =	603,00		
<b>Forma de Pagamento</b>							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	30.000,00				
<b>RETENÇÕES FEDERAIS</b>							
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>Valor bruto = R\$ 30.000,00</b>			<b>Valor líquido = R\$ 30.000,00</b>				
Descrições dos serviços: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)			
0,00	0,00	0,00	30.000,00	603,00			
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>							
Natureza da operação: Tributação fora do município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Santa Izabel do Oeste  Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar N° 038/2011 de 06 de Outubro de 2011. O ISS desta NFS-e é devido fora deste município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.  Valor aproximado do tributo federal - R\$ 4.035,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.383,00 (4,61%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT				 Verificar autenticidade			

 <b>MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b> <b>NFE-S</b>	Número do RPS	Número da nota 3									
	Data da emissão da nota 06/02/2024 15:04:58										
	Data do fato gerador 06/02/2024 15:04:58										
	Código de verificação AJFGKVQBX										
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>											
Nome fantasia: BANDA EBANOS Nome/Razão social: BANDA EBANOS LTDA CPF/CNPJ: 52.999.129/0001-59      Inscrição municipal: 4706 Endereço: VL SANTA LUCIA Número: S/N Bairro: DISTRITO SANTA LUCIA CEP: 89887-000 Complemento: ROD. CLAUMIR LUIZ TREVISOL Município: Palmitos      UF: SC E-mail: bandaebanos2023@hotmail.com      Site:											
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>											
Nome fantasia: Nome/Razão social: 49.731.783 GIAN MARCO ROSSINI CPF/CNPJ: 49.731.783/0001-72      Inscrição municipal: 4727      Inscrição estadual: Endereço: BRASIL Número: 365 Bairro: CENTRO CEP: 89887-000 Complemento: SALA 03 - EDIF. SGARBI Município: Palmitos      UF: SC E-mail: gianmarcorossini23@hotmail.com      Telefone:      Celular: (49) 99119-3115											
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>											
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS						
Serviço musical .	20.000,0000	1,0000	20.000,0000	20.000,00x2,01 =	402,00						
<b>Forma de Pagamento</b>											
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	20.000,00								
<b>RETENÇÕES FEDERAIS</b>											
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções						
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
<b>Valor bruto = R\$ 20.000,00</b>			<b>Valor líquido = R\$ 20.000,00</b>								
Códigos dos serviços: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.											
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical											
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)							
0,00	0,00	0,00	20.000,00	402,00							
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>											
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Palmitos				 Verificar autenticidade							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar N° 038/2011 de 06 de Outubro de 2011. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.											
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.690,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 922,00 (4,61%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT											

## FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 consolidada.

**OBJETIVO:** Habilitação de fornecedores com o Município para participar de processos licitatórios nas modalidades de Convite, Tomada de Preço, Pregão Presencial e Eletrônico, Dispensa, Leilão, Concorrência e Compra Direta.

### INFORMAÇÕES DADOS CADASTRAIS

Nome/Razão social: Banda Ébanos Ltda  
Endereço: Rodovia Cláudio Luiz Trevisol, sn, Santa Lúcia  
Cidade: Palmitos Estado: Santa Catarina  
CEP: 89887-000 País: Brasil  
Responsável: Cassiano Luiz Weber  
CNPJ: 52.999.129/0001/59  
Telefones: (49) 991193115 (49)991250906  
E-mail: bandaebanos2023@hotmail.com  
Porte da empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 4706  
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada  
Encaixa-se em empresa do simples: SIM (X) Não ( )  
( x ) RG e CPF do responsável da empresa;  
( x ) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
( x ) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;  
( x ) Registro comercial, no caso de empresa individual;  
( x ) Alvará municipal da sede do fornecedor;  
( x ) Prova de Inscrição estadual – FAC;  
( x ) Prova de Inscrição Municipal;  
( x ) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;  
( x ) Prova de Regularidade com a Fazenda estadual;  
( x ) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;  
( x ) Prova de Regularidade com o FGTS - Seguridade Social;  
( x ) Prova de Regularidade Trabalhista;  
( x ) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Local: Palmitos/SC

Data: 09/02/2024

Assinatura: Cassiano Luiz Weber





## PROPOSTA COMERCIAL BANDA ÉBANOS EM PALMITOS/SC

Com mais de 30 anos no mercado, a Banda Ébanos é uma banda que vem se destacando no segmento de bailes e eventos, levando alegria e contagiando as pessoas das mais diversas idades, com seu jeito contagiante no palco e repertório diversificado.

Show com músicos, produção e equipe técnica, totalizando 13 pessoas.

Data 29/02/2024

Proposta Comercial R\$15.000,00 (quinze mil)

Estrutura de som, luz e painel de led não inclusa.

Edson S. Walter

Banda Ébanos

52.999.129/0001-59

Palmitos/SC, 09 de Fevereiro de 2024.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se na espécie de processo administrativo que visa a contratação direta da Banda Ébanos, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar apresentação artística, no dia 29 de fevereiro de 2024, como parte da programação de comemoração dos 70 anos de emancipação do Município de Palmitos, na praça Carlos Culmey.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: a) Documento de Formalização de Demanda; b) nota de reserva orçamentária; c) certidões negativas; d) notas fiscais.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos neste Departamento Jurídico para análise, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Consigne-se, de início, que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste departamento, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

É de conhecimento público que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analisando o dispositivo supra, verificam-se os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, para a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho: "(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011).

Em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo, onde demonstra que na plataforma youtube, há 33 mil visualizações no clipe da

música "Com Ela"; 17 mil visualizações no clipe da música "Transplante de Coração"; e 47 mil visualizações no clipe da música "Conversando com teto". Além disso, a agenda da semana, publicada na página do "instagram" da banda, comprova a popularidade da banda, eis que fez 1 apresentação no dia 09/02 e 2 apresentações nos dias 10, 11 e 12/02, posteriormente, 1 apresentação no dia 17/02 e 2 apresentações no dia 18/02, ainda, possui agenda para shows nos próximos dias 23, 24 e 25/02, importante observar que as apresentações são realizadas em vários municípios, especialmente dos estados de Santa Catarina e Paraná.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nesse sentido, tem-se que a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe a legislação vigente.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 quais documentos deverão ser incluídos para os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e

mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

O Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta documento oriundo do Departamento de Contabilidade, demonstrando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

V - *comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

- I - jurídica; Diretoria Jurídica*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV - econômico-financeira.*

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo e qualquer participante de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo sob análise.

Aliado a isto, a documentação foi complementada com a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU, dando conta da ausência de condenações.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade (art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21), a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

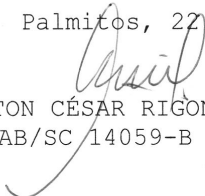
Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de

inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada

Palmitos, 27 de fevereiro de 2024.

  
NILTON CÉSAR RIGONI  
OAB/SC 14059-B



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC  
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600  
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Página: 1/1

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 8/2024  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Data do Processo:** 26/02/2024  
**Objeto do Processo:** Contratação de apresentação artística (Banda Ébanos), para realizar show na semana de comemoração do 70º aniversário de Palmitos – SC.

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
51	04.002	2.021	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.7000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 15.000,00
Total:						R\$ 15.000,00
Total Geral:						R\$ 15.000,00

Palmitos, 26 de Fevereiro de 2024

  
LISANDRE DREBEL

024





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC  
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600  
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Pág. 1 de 1

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 8/2024  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** CONFOME EDITAL  
**Local de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Objeto da Licitação:** Contratação de apresentação artística (Banda Ébanos), para realizar show na semana de comemoração do 70º aniversário de Palmitos – SC.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
51	04.002	2.021		1.5.00.7000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.000,00
Total Entidade:						R\$ 15.000,00
Total Entidade:						R\$ 15.000,00

Palmitos, 26 de Fevereiro de 2024

DAIR JOCELY ENGE

Dair Jocely Enge  
Prefeito de Palmitos

025

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

**1) PRÊAMBULO**

1) O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- I - **Base legal:**
- a) Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21
  - b) Decreto Municipal nº 032/2023.

II - **Processo Administrativo nº 08/2024**

III - **Inexigibilidade nº 05/2024**

**2) OBJETO**

2.1 Objeto: contratação de apresentação artística (Banda Ébanos), para realizar show na semana de comemoração do 70º aniversário de Palmitos – SC.

2.2 O objeto está fundamentado no Documento de formalização de Demanda – DFD nº 006 (ANEXO I).

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

**3) VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Valor do objeto: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, necessário atender aos incisos II e VII, do art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço. Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo, banda ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

**5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta:

04.002 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE/DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

Proj./Ativ. 2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**6.1 PESSOA JURÍDICA:**

- a) Proposta de Preços;
- b) Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**

- d) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- i) Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- j) Contrato Social;
- k) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- l) Documentos pessoais da representante legal;
- m) Comprovantes de que a empresa é reconhecida e consagrada pela opinião pública e material extraído da internet;
- n) Nota Fiscal nº 1 (R\$ 35.000,00);
- o) Nota Fiscal nº 2 (R\$ 30.000,00);
- p) Nota Fiscal nº 3 (R\$ 20.000,00);

**7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

7.1 Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inciso II, art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado. Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização da semana alusiva às comemorações de 70 anos do Município de Palmitos. A realização de eventos como este busca permitir a todo munícipe, portanto de qualquer condição financeira prestigiar um show musical com destaque nacional e com várias apresentações em outros países, permitindo a aproximação de pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população palmitense e regional. É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação. Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar uma maravilhosa festa. Dentre essas características estão a notoriedade, repertório, capacidade de atrair público e animar a festa, presentes na atração Banda Ébanos.

**8) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, quando:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 8.1:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**

**8.10** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no quadro do item 8.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**8.10.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**8.11** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II** - Pagamento da multa;

**III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**8.11.1** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**9) VIGÊNCIA**

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**10) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

**I** - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

**II** - Página do Município de Palmitos SC (www.palmitos.sc.gov.br);

**III** - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

**10.2** O contrato administrativo respectivo deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura.

**10.3** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro.

Município de Palmitos SC, 26 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY  
ENGE:0318457991  
LEI: C-RR, C-CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=8320573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SREB, OU=RFEB e CPF, OU=sem bruno, CN=DAIR JOCELY ENGE, O=184567991  
Localização:  
Data: 2024.02.26 15:27:01-03907  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Dair Jocely Enge**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 06/2024  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS – SC  
**Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS  
E PLANEJAMENTO  
**Responsável pela demanda:** RODRIGO HENRIQUE TIMM

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA ÉBANOS), PARA REALIZAR SHOW NA SEMANA DE COMEMORAÇÃO DO 70º ANIVERSÁRIO DE PALMITOS – SC.

**Fundamentação legal:** Art. 74, inciso II, da Lei n 14.133/2021.

**Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço ou produto:** O presente instrumento tem como finalidade a contratação artística, para realização de show na semana de comemoração dos 70 anos de emancipação político-administrativa do Município de Palmitos - SC. Importante mencionar que nos festejos natalinos em nosso município, houve apresentação da banda supra, por meio do PIC do Governo do Estado de Santa Catarina, gerando muitos elogios das pessoas presentes ao evento. Assim, para permitir que mais pessoas possam desfrutar o show, a Administração Municipal de Palmitos resolveu contratar o Show artístico para apresentação na praça municipal, nas comemorações alusivas ao aniversário de Palmitos, permitindo o acesso franqueado aos munícipes e visitantes.

**Razão da escolha do contratado:** Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inciso II, art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado. Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização da semana alusiva às comemorações de 70 anos do Município de Palmitos. A realização de eventos como este busca permitir a todo munícipe, portanto de qualquer condição financeira prestigiar um show musical e destaque, permitindo a aproximação de pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população palmitense e regional. É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação. Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar uma maravilhosa festa. Dentre essas características estão a notoriedade, repertório, capacidade de atrair público e animar a festa, presentes na atração da Banda Ébanos.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**

**Justificativa do preço:** Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, necessário atender aos incisos II e VII, do art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço. Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo, banda ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”. Foram apresentadas as seguintes notas fiscais: 1) Nota fiscal n.º 1, emitida em 25 de janeiro de 2024, tendo como tomador dos serviços “LUCAS VOGT DALCIN”, inscrito no CPF de n.º 005.413.720-92, no valor unitário de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 2) Nota fiscal n.º 2, emitida em 26 de janeiro de 2024, tendo como tomador dos serviços “DANIEL BARANOSKI”, inscrito no CPF n.º 066.232.079-45, no valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 3) Nota fiscal n.º 3, emitida em 06 de fevereiro de 2024 tendo como tomador dos serviços “GIAN MARCO ROSSINI”, inscrito no CNPJ de n.º 49.731.783/0001-72, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assim, como pode ser observado, o valor que o Município de Palmitos pretende contratar pelo show será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme à Carta Proposta apresentada e que se mostra compatível com o valor praticado em contratações anteriores, com base nos documentos apresentados pelo contratado.

**Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:** 1 (uma) apresentação

**Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:** 29 de fevereiro de 2024

**Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização:**  
Rodrigo Henrique Timm.

Palmitos, 22 de fevereiro de 2024.

  
RODRIGO HENRIQUE TIMM  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 



Criar...



Email



Contatos



Configuraç...



Sobre



Sair

**Re: CONTRATO N° xx-2024 Aniversário de Palmitos BANDA ÉBANOS LTDA" "EDITAL INEXIGIBILIDADE BANDA ÉBANOS**

De Instituto Premium &lt;palmitos.institutopremium@gmail.com&gt; em 23-02-2024 14:32

Detalhes Texto simples

Prezados,

Da análise da minuta do **Processo de Inexigibilidade de Licitação e respectivo contrato**, tendo por objeto a contratação de apresentação artística (Banda Ébanos), para realizar show na semana de comemoração do 70º aniversário de Palmitos – SC, constatamos sua **regularidade**, pois:\* devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento;\* o caso concreto justifica a forma de contratação;\* os termos do Processo não contém vícios; e presente o interesse público.

Em qui., 22 de fev. de 2024 às 11:12, &lt;licitacao@palmitos.sc.gov.br&gt; escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:**CONTRATO N° xx-2024 Aniversário de Palmitos BANDA ÉBANOS LTDA" "EDITAL INEXIGIBILIDADE BANDA ÉBANOS  
**Data:** 22-02-2024 11:09  
**De:** [juridico@palmitos.sc.gov.br](mailto:juridico@palmitos.sc.gov.br)  
**Para:** Andressa Triacca <[licitacao@palmitos.sc.gov.br](mailto:licitacao@palmitos.sc.gov.br)>



**DECRETO Nº 37/2023**  
De 31 de março de 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

II – Agente de Contratação Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

III – Equipe de Apoio Marcelo Noetzold e Solei Maria Castoldi e Suplente Onavio Pedro Seibert.

**Art. 2º.** Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar do emprego por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 31 de março de 2023.

DAIR JOCELY ENGE  
Prefeito de Palmitos

Protocolo de Publicação Nº 0328/2023  
Atc. Decreto nº 037  
Período de Publicação 31/03/2023  
a 30/04/23

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 31/03/2023

Vanessa Bondan Vaccarin  
Responsável

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

VANESSA BONDAN VACCARIN  
Tec. Adm. Educacional  
Matrícula 1524-03  
Município de Palmitos/SC

Decreto nº 37/2023

Rua Independência, 100, Centro  
CNPJ: 85.361.863/0001-47  
palmitos.sc.gov.br  
facebook.com/governodepalmitos  
(49) 3647-9600

Roberto José Stefani  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

Página 1 de 1

033



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC  
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600  
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
Nº 5/2024**

Processo Adm.: 8/2024  
Data do Processo: 26/02/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 8/2024**

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto do processo:**

Contratação de apresentação artística (Banda Ébanos), para realizar show na semana de comemoração do 70º aniversário de Palmitos – SC.

Protocolo de Publicação Nº 0489/2024  
Atc Aviso de Licitação nº 8/2024  
Período de Publicação: 26.02.24  
a 04.03.24  
**MURAL PÚBLICO**  
Palmitos/SC 26/02/24  
Grazieli Adri Gramms  
Responsável

**GRAZIELI ADRI GRAMMS**  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 27 de Fevereiro de 2024

  
**Andressa Triacca**  
Depto. de Licitações  
Município de Palmitos

.....  
Presidente da Comissão de Licitação

**034**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**  
 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº : 126

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCICIO 2024**

A MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

4706 - 6 BANDA EBANOS LTDA  
 9001902 Produção musical

**Atividade(s) Secundárias**

Código	Descrição
7319002	Promoção de vendas
7740300	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
10627	Escrit.Em Geral

ENDEREÇO

Logradouro: Vila SANTA LUCIA Número: S/N  
 Complemento: ROD. CLAUMIR LUIZ TREVISOL CEP: 89887-000  
 Bairro: DISTRITO SANTA LUCIA  
 Distrito:  
 Cidade: Palmitos UF: SC

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:  
 Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 52.999.129/0001-59 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2024

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

Palmitos(SC), 12 de Fevereiro de 2024.

*Sodri Castaldi*  
 Sodri Castaldi  
 Fiscal de Tributação/Obras  
 Matrícula: 167801

035

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.999.129/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/11/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BANDA EBANOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BANDA EBANOS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>VL SANTA LUCIA</b>	NÚMERO <b>0</b>	COMPLEMENTO <b>ROD.CLAUMIR L TREVIS</b>
CEP <b>89.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DIS STA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITOS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BANDAEBANOS2023@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>SC</b>
TELEFONE <b>(49) 9119-3115/ (49) 9125-0906</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **14:35:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Saci

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANDA EBANOS LTDA**  
CNPJ: **52.999.129/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:01 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **FCBC.AE5E.60FC.BF6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Socli

A

037



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **BANDA EBANOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **52.999.129/0001-59**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 230140370148335  
Data de emissão: 05/12/2023 18:36:20  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 02/06/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Solic

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 09/02/2024 14:34:07

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 09/02/2024

038



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

BANDA EBANOS LTDA CNPJ: 52999129000159

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWGLWBNOYGI98MB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 09 de Fevereiro de 2024

Souli A

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.999.129/0001-59  
**Razão Social:** BANDA EBANOS LTDA  
**Endereço:** VILA SANTA LUCIA 0 RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL / DISTRITO SANTA LUCI / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2024 a 22/02/2024

**Certificação Número:** 2024012418394707396121

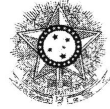
Informação obtida em 09/02/2024 14:42:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Sout  
A

040





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BANDA EBANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.999.129/0001-59  
Certidão n°: 9459170/2024  
Expedição: 09/02/2024, às 14:36:34  
Validade: 07/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA EBANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.999.129/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Souli  
A

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1655812**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: BANDA EBANOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 52.999.129

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALMITOS

Endereço da sede : RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, DISTRITO SANTA LUCIA

Certidão emitida às 14:50 de 09/02/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Soci  
A



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

042

**CONTRATO SOCIAL  
BANDA ÉBANOS LTDA**



Pelo presente instrumento particular, **CASSIANO LUIZ WEBER**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **27/09/2001**, **SOLTEIRO**, **AGRICULTOR**, CPF nº **063.519.979-33**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.950.351**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA INDEPENDENCIA, 235, APT 01, CENTRO, PALMITOS, SC, CEP 89887000, BRASIL**

**MARCO ANTONIO ROSSINI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **28/08/1997**, **SOLTEIRO**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CPF nº **103.885.909-39**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10388590939**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RODOVIA MUNICIPAL CLAUMIR LUIS TRAVISOL, SN, APT 1, DISTRITO SANTA LUCIA, PALMITOS, SC, CEP 89887000, BRASIL**, representado neste ato por seu **PROCURADOR CASSIANO LUIZ WEBER**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **27/09/2001**, **SOLTEIRO**, **AGRICULTOR**, CPF nº **063.519.979-33**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.950.351**, Órgão Expedidor **SSP - SC**, endereço: **RUA INDEPENDENCIA, 49, 91193115, CENTRO, PALMITOS, SC, CEP 89887000**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor.

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **BANDA ÉBANOS LTDA**

*Parágrafo Único:* A empresa reger-se-á pelos capítulos, artigos, parágrafos, cláusulas, incisos, e alíneas expressas neste instrumento, e no que for omissivo, segundo os princípios e regras da legislação vigente, e manterá os registros contábeis e fiscais necessários para a prática de suas atividades. Quando necessário, a empresa manterá responsável técnico registrado em órgão de classe próprio.

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **VILA SANTA LUCIA, 0, :ROD.CLAUMIR L TREVIS, DIS STA LUCIA, PALMITOS, SC, CEP 89.887-000.**

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, FESTAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; GESTÃO DE INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; ESPETÁCULOS, SHOWS;**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), dividido em **300.000** (trezentos mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

81300002325285

1/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 24/11/2023

Arquivamento 42208119340 Protocolo 236770128 de 24/11/2023 NIRE 42208119340

Nome da empresa BANDA ÉBANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557727295126685

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/11/2023

A  
Sob

043

**CONTRATO SOCIAL  
BANDA ÉBANOS LTDA**

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	CASSIANO LUIZ WEBER	150.000	RS	150.000,00
2	MARCO ANTONIO ROSSINI	150.000	RS	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>300.000</b>	<b>RS</b>	<b>300.000,00</b>

*Parágrafo Primeiro:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

*Parágrafo Segundo:* O capital social poderá ser aumentado por decisão de todos os sócios, e reduzido conforme os casos previstos na legislação, na proporção de cada sócio.

**Cláusula Sétima:** As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade será exercida INDIVIDUAL e ISOLADAMENTE pelo sócio CASSIANO LUIZ WEBER, com poderes e atribuições de administrador, fica autorizado o uso do nome empresarial, isolada e individualmente, podendo e devendo para tanto:

a) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;

b) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas; utilizar o nome empresarial individualmente, vedado no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar;

d) Poderá o administrador abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, PIX, TED, e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

e) Terá a liberdade também para contratar ou cancelar seguros, outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar, garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores, além de outros poderes.

Parágrafo Único: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros

81300002325285

2/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Fatos 24/11/2023

Arquivamento 42208119340 Protocolo 236770128 de 24/11/2023 NIRE 42208119340

Nome da empresa BANDA ÉBANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557727295126685

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/11/2023

A  
Soc

044

## CONTRATO SOCIAL BANDA ÉBANOS LTDA

prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

*Parágrafo Primeiro:* Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

*Parágrafo Segundo:* A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Décima:** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

*Parágrafo Primeiro:* Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

*Parágrafo Segundo:* O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma correspondente aos percentuais de cada um, ou não; e se do interesse dos sócios, poderá haver a distribuição antecipada de lucros, durante o exercício social, mediante apuração de balancete e existência de caixa, de forma mensal, obedecendo as determinações legais.

*Parágrafo Terceiro:* Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**Cláusula Décima Primeira:** A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

*Parágrafo Primeiro:* Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*Parágrafo Segundo:* Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

81300002325285

3/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/11/2023

Certificou o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 24/11/2023

Arquivamento 42208119340 Protocolo 235770128 de 24/11/2023 NIRE 42208119340

Nome da empresa BANDA ÉBANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557727295126685

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A  
Soci

045

## CONTRATO SOCIAL BANDA ÉBANOS LTDA

*Parágrafo Terceiro:* Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**Cláusula Décima Segunda:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

*Parágrafo Único:* O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

**Cláusula Décima Quarta:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

*Parágrafo Primeiro:* A quota liquidada será paga em prestações mensais, conforme a sociedade dispuser de recursos financeiros, que não prejudiquem o fluxo de caixa, e em quantidade de prestações que tomem o valor pago sem poder de compra.

*Parágrafo Segundo:* No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

*Parágrafo Terceiro:* O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Cláusula Décima Quinta:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a

81300002325285

4/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/11/2023

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 24/11/2023

Arquivamento 42208119340 Protocolo 236770128 de 24/11/2023 NIRE 42208119340

Nome da empresa BANDA ÉBANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557727295126685

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A  
Soci

046

## CONTRATO SOCIAL BANDA ÉBANOS LTDA

designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula Décima Sexta:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

*Parágrafo Único:* Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

*Parágrafo Único:* Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Décima Oitava:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Cláusula Décima Nona:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

*Parágrafo Único:* A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**Cláusula Vigésima:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

81300002325285

5/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 24/11/2023  
Arquivamento 42208119340 Protocolo 236770128 de 24/11/2023 NIRE 42208119340  
Nome da empresa BANDA ÉBANOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 557727295126685  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/11/2023

A  
Soul

047

**CONTRATO SOCIAL  
BANDA ÉBANOS LTDA**

**Cláusula Vigésima Primeira:** Fica eleito o foro da comarca de PALMITOS SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula Vigésima Segunda:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

**Cláusula Vigésima Terceira:** CASSIANO LUIZ WEBER com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

PALMITOS SC, 24 de janeiro de 2023.

---

CASSIANO LUIZ WEBER  
CPF: 063.519.979-33

---

MARCO ANTONIO ROSSINI  
CPF: 103.885.909-39  
P/P: CASSIANO LUIZ WEBER  
CPF: 063.519.979-33

81300002325285

6/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Eleitos 24/11/2023  
Arquivamento 42208119340 Protocolo 236770128 de 24/11/2023 NIRE 42208119340  
Nome da empresa BANDA ÉBANOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 557727295126685  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/11/2023

A  
Soda

048





236770128

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	BANDA EBANOS LTDA
PROTOCOLO	236770128 - 24/11/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

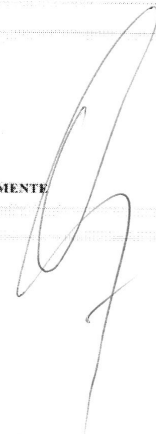
NIRE 42208119340  
CNPJ 52.999.129-0001-59  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2023  
SOB N° 42208119340

**EVENTOS**

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 06351997933 - CASSIANO LUIZ WEBER - Assinado em 24/11/2023 às 18:00:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/11/2023

Certifico o Registro em 24/11/2023 - Data dos Efeitos 24/11/2023

Arquivamento 42208119340 Protocolo 236770128 de 24/11/2023 NIRE 42208119340

Nome da empresa BANDA EBANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557727295126685

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKJ - Secretário-Geral

*A*  
*secd*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/02/2024 09:41:01

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BANDA EBANOS LTDA**  
CNPJ: **52.999.129/0001-59**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Souli

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROFISSIONAL PLASTIFICAR

IMPRESSÃO DACTILOSCÓPIA

ASSINATURA DO TITULAR

*Cassiano Luiz Weber*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

BRUNO GREGO & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.950.351 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/AGO/2017

NOME CASSIANO LUIZ WEBER

FILIAÇÃO WILMAR WEBER  
ELISÂNGELA EDITH POHL WEBER

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
PALMITOS SC 27/09/2001

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 11258 LV A-10 FL 262  
CART. PEREIRA-PALMITOS SC

CPF 063.519.979-33

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

BRUNO GREGO & SOUZA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

*[Handwritten signature]*

2045233

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS/SC  
Leticia Marizal Sigim - Tabelista de Notas e Protesto Designada

Av. João de Deus, 1.128-8  
Linha - CEP 89087-000  
Palmitos/SC  
Fone: (48) 9247-7822



--- AUTENTICAÇÃO Nº 082204 ---


Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
Palmitos/SC, 26 de setembro de 2023 às 16:53:41. Em Test. de Verdade.

*[Handwritten signature]*  
MAYARA ALINE FERREIRA - Escrevente Notarial Autorizada  
Emolumentos: R\$ 4,63 FRJ; R\$ 1,09 \* ISS R\$ 0,12 - Total: R\$ 5,84  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GVVL23671-83MO  
Confira os dados do ato em: selo.tjc.jus.br



EM BRANCO  
*Socle*

051

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA  CNPJ: 85.361.863/0001-47      Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 5/2024</b>
	Processo Adm.: 8/2024 Data do Processo: 26/02/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:


- a) **Nr. Processo:** 8/2024
- b) **Nr. Licitação:** 5/2024 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 26/02/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de apresentação artística (Banda Ébanos), para realizar show na semana de comemoração do 70º aniversário de Palmitos – SC.*

**Participante: BANDA EBANOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de apresentação artística (Banda Ébanos), para realizar show na semana de comemoração do 70º aniversário de Palmitos - SC.	1,000	SV	15.000,00	15.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>15.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>15.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	04.002.13.392.0007.2021.3.3.90.00.00	R\$ 15.000,00

Palmitos, 26 de Fevereiro de 2024  	DAIR JOCELY ENGE:031845 87991 DAIR JOCELY ENGE  <small>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE 0318457991                      Nº: 0458, CNICM Brasil, OU: VideoConferencia, OU=83230573000106, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF-A3, OU=Ingen Branco para Chamada JOCELY ENGE 0318457991                      Local: Eu estou aprovando este documento.                      Local: Palmitos                      Date: 2024-02-26 15:38:16-03'00'                      Foxit PDF Reader Versão: 2023.0.0</small>
--	---

A  
 salr  
 052

**PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2024**

Publicação Nº 5667904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAF7E8AF469FACE7FBC55C4F947973048B8B69FE

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 8/2024 HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA OBJETO: Contratação de apresentação artística (Banda Ébanos), para realizar show na semana de comemoração do 70º aniversário de Palmitos – SC. CONTRATADO: BANDA EBANOS LTDA VALOR DA DE DESPESA: R\$ 15.000,00. PALMITOS/SC 26/02/2024. DAIR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024**

Publicação Nº 5667876

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Termo de Colaboração: nº 01/2024. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, ATRAVÉS DE AULAS DE DANÇA FOLCLÓRICA, DIVULGANDO, CULTIVANDO E MANTENDO VIVA A CULTURA E COSTUMES DOS ANTEPASSADOS, ALÉM DE CONTRIBUIR E ESTIMULAR NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, RACIOCÍNIO, CONCENTRAÇÃO, MEMÓRIA, DESENVOLVURA, PERDA DA TIMIDEZ, CONTROLE CARDIORRESPIRATÓRIO, ENFIM, MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DOS INTEGRANTES. Entidade Beneficiada: Grupo de Dança Alemã Berg's Tal. Valor Total: R\$ 70.000,00. Vigência: 31/01/2024 à 31/01/2025. Palmitos-SC, 20/02/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

So do

D. Marco  
E: 28022024  
Jocely Enge  
de Palmitos

**JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 08/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**I - DO OBJETO**

Trata-se de anulação de procedimento licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a Contratação de apresentação artística (Banda Ébanos) para realizar show na semana de comemoração do 70º aniversário de Palmitos - SC, conforme especificações constantes no Edital.

**II - DA SÍNTESE DOS FATOS**

A licitação em destaque foi deflagrada com o seguinte objeto:

"contratação de apresentação artística (Banda Ébanos), para realizar show na semana de comemoração do 70º aniversário de Palmitos - SC."

Após a homologação do certame licitatório, constatou-se que MARCO ANTONIO ROSSINI, sócio da empresa a ser contratada é filho de JUAREZ ROSSINI, atual Secretário Municipal de Saúde.

O art. 84 da Lei Orgânica Municipal veda a contratação supra, porquanto, declina que "Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação". (original sem grifo)

Assim sendo, caso fosse mantido o edital licitatório, resultaria na contratação de empresa cujo filho de Secretário Municipal é sócio, o que é vedado por normativos legais.

Pelo acima declinado, tem-se por coerente e medida mais acertada, neste momento, a anulação do Processo Licitatório nº 08/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024.

### III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à possibilidade de anulação da licitação, o art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, prevê:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:  
(...)

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Nos termos da legislação vigente, é possível afirmar ser perfeitamente lícito que a Administração Pública anule o procedimento licitatório em comento.

Isto porque, aplicável o "poder de autotutela" de que dispõe a Administração Pública na busca da consecução do interesse público, previsto na Súmula nº 473 do STF:

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Inclusive, ao analisar caso análogo, o Poder Judiciário se manifestou favorável à anulação do processo licitatório, mesmo após sua homologação ou adjudicação, inclusive, sem a necessidade do contraditório e da ampla defesa.

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO APÓS HOMOLOGAÇÃO. PREÇO ACIMA DO MERCADO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO CONFIGURADA. 1. O Poder Público pode revogar o processo licitatório quando comprovado que os preços oferecidos eram superiores ao do mercado, em nome do interesse público. 2. Para ultrapassar a motivação do ato impugnado seria necessária dilação probatória, incompatível com a estreita via do mandado de segurança. 3. O procedimento licitatório pode ser revogado após a

homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público. 4. O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Precedentes. 5. Recurso ordinário desprovido. (STJ - RMS: 30481 RJ 2009/0181207-8, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 19/11/2009, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/12/2009). (original sem grifo)


Exsurge daí que, demonstrada a ilegalidade, a anulação do certame é plenamente viável, com amparo no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

#### IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Comissão Permanente de Licitações recomenda a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 08/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, nos termos do art. art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 473 do STF.

Palmitos, 27 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO H. TIMM**  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FISCAL DO EDITAL

  
**Nilton César Rigoni**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 14.059-B

  
**Andressa Triacca**  
Depto. de Licitações  
Município de Palmitos



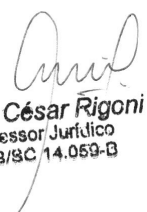
**DECISÃO SOBRE A RECOMENDAÇÃO DE ANULAÇÃO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024, NA MODALIDADE DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

O Prefeito de Palmitos, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando as razões apresentadas pelo Fiscal do Edital deste ente público, DECIDE, a bem do interesse público, **ANULAR** o Processo Licitatório nº 08/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, do Município de Palmitos, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA ÉBANOS), PARA REALIZAR SHOW NA SEMANA DE COMEMORAÇÃO DO 70º ANIVERSÁRIO DE PALMITOS – SC.**

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios constitucionais, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, nos moldes art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Dê-se ciência desta decisão às empresas participantes do processo licitatório.

Palmitos, 27 de fevereiro de 2024.

  
**Nilton César Rigoni**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 14.059-D

  
**DAIR JOCELY ENGE**  
PREFEITO DE PALMITOS

  
**RODRIGO H. TIMM**  
SEC DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

**Palmitos****PREFEITURA****ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024**

Publicação Nº 5671423

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024  
O Prefeito de Palmitos, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando as razões apresentadas pelo Fiscal do Edital deste ente público, DECIDE, a bem do interesse público, ANULAR o Processo Licitatório nº 08/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, do Município de Palmitos, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA ÉBANOS), PARA REALIZAR SHOW NA SEMANA DE COMEMORAÇÃO DO 70º ANIVERSÁRIO DE PALMITOS – SC.  
Palmitos, 27 de fevereiro de 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO DE PALMITOS

**DECRETO Nº 013/2024**

Publicação Nº 5671324

DECRETO Nº. 13/2024 De 26 de fevereiro de 2024.	nomeia membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4.167/22.
--	--

## DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, como representantes da Administração, os seguintes servidores:

I – Como membro titulares:

- a) Alessandro José Sgarbi
- b) Odile Pifer

II – Como membros suplentes:

- a) Arcelio Staudt
- b) Daian Bordignon Netz

Art. 2º. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 4.167/22, fica designado como presidente da CIPA o servidor Alessandro José Sgarbi.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palmitos/SC, 26 de fevereiro de 2024.

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.